

PORTARIA Nº 1260/GABSA/SEJURI/2026 de 26/06/2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 4º, II, "a", 1, 2 e parágrafo único do Decreto nº 1.860 de 2022, c/c art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e tendo em vista do que consta no relatório conclusivo da Sindicância Investigativa n. 043/2025/COGER/SEJURI SAP 102439/2024, resolve **DESIGNAR** os servidores Públicos Cíveis e Estáveis: **Luana Nicknich Scaravelli**, matrícula nº 331.621102, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Regional de Curitibaanos, e **Vanessa Meiriane Sasso Oliveira**, matrícula nº 951533004, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotada no Presídio Regional de Lages, para sob a presidência do primeiro constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, de acordo com o art. 17, II da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidades funcionais atribuídas em desfavor do servidor **L.G.V.**, matrícula nº 639850201, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Presídio Regional de Caçador, por ter supostamente deixado de cumprir, na esfera de suas atribuições, a preservação da ordem, disciplina, e garantia da individualização da pena e dos direitos individuais do preso. Desta forma supostamente infringindo os artigos 68, 76, XIV todos da Lei Complementar nº 774/2021. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 24 da Lei Complementar nº 491/2010.

LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1202025

PORTARIA Nº 1296/GABSA/SEJURI/2026 de 26/06/2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 4º, II, "a", 1, 2 e parágrafo único do Decreto nº 1.860 de 2022, c/c art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e tendo em vista do que consta no relatório conclusivo da Sindicância n. 027/2025/COGER/SAP SAP 131716/2024 resolve **DESIGNAR** os servidores Públicos Cíveis e Estáveis: **Luana Nicknich Scaravelli**, matrícula nº 331.621102, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Regional de Curitibaanos, e **Fernanda Rosselly Arruda Wiggers**, matrícula nº 967838701, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotada no Presídio Regional de Lages, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, de acordo com o art. 17, II da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidades funcionais atribuídas em

desfavor do servidor **W.G.S.**, matrícula nº 690834903, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Presídio Regional de Lages, por ter supostamente usado indevidamente os bens da repartição que não estavam sob sua guarda. Desta forma supostamente infringindo o artigo 76, XI, da Lei Complementar nº 774/2021. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 24 da Lei Complementar nº 491/2010.

LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1202027

PORTARIA Nº 1304/GABSA/SEJURI/2026 de 26/06/2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 4º, II, "a", 1, 2 e parágrafo único do Decreto nº 1.860 de 2022, c/c art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e tendo em vista do que consta no relatório conclusivo da Sindicância n. 272/2024/COGER/SAP SAP 110217/2024 resolve **DESIGNAR** os servidores Públicos Cíveis e Estáveis: **Mateus Frigotto Oliveira**, matrícula nº 618299202, do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária de São Pedro de Alcântara, e **Joel Dall Bello**, matrícula nº 384164201, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Corregedoria Geral da SEJURI, para sob a presidência do primeiro constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, de acordo com o art. 17, II da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidades funcionais atribuídas em desfavor do servidor **W.K.**, matrícula nº 628012901, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Presídio Regional de São Francisco do Sul, por ter supostamente, no exercício da função, divulgado por meio de redes sociais, referindo-se desrespeitosamente e depreciativamente a imagem da PPSC. Desta forma supostamente infringindo o artigo 76, III, da Lei Complementar nº 774/2021. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 24 da Lei Complementar nº 491/2010.

LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1202031

PORTARIA Nº 1288/GABS/SEJURI/2026 de 25/06/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso

VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SEJURI 00071274/2026, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **KATIELLI KOSWOSKI**, matrícula: 0643552101, admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do PRESÍDIO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, com efeitos **a contar de 30/06/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1201701

PORTARIA nº 1292/GABS/SEJURI/2026 de 25/06/2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00114563/2024, RESOLVE:
HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 2294/202022, do(a) servidor(a) **DIOGO LUIS RAITER**, matrícula 0717580901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarandoo(a) estável no referido cargo, a contar de 30/06/2026.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1201709

PORTARIA nº 1293/GABS/SEJURI/2026 de 25/06/2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00114317/2024, RESOLVE:
HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 2294/202022, do(a) servidor(a) **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ESTRELLA**, matrícula 0717895601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarandoo(a) estável no referido cargo, a contar de 25/06/2026.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1201710

PORTARIA Nº 1294/GABS/SEJURI/2026 de 25/06/2026

A Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no processo SEJURI 00070239/2026, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos 5047390-27.2026.8.24.0000, em trâmite no TJSC, resolve retificar a portaria nº1113/GABS/SEJURI/2026 de 01/06/2026, que homologou o resultado Final do processo seletivo simplificado Edital nº 003/2026- para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito do departamento de administração socioeducativa, na forma abaixo discriminada apenas para a Classificação Final Masculina Norte e Classificação Final PCD Mesorregião Norte:

Classificação Final Masc. - Norte (Pós Recursos):

Classificação	Nome Completo	Dt. Nas.	AD Exp.	AD Aca.	AD Cur.	AD Total	PV Total	Situação	Status Inscrição (PcD)
Sub judice	Marcio Aurélio Campos	22/04/1971	50	10	*15 (em cumprimento de decisão judicial)	*75 (em cumprimento de decisão judicial)	*75 (em cumprimento de decisão judicial)	Não Classificado	Deferido

Legenda: **AD Exp:** Autodeclaração de Experiência na Função; **AD Aca:** Autodeclaração de Títulos Acadêmicos; **Ad Cur:** Autodeclaração Cursos de Qualificação; **AD Total:** Autodeclaração Pontuação Total; **PV Total:** Pontuação Total Pós Verificação da Documentação Anexada.
* sub judice

Classificação Final PCD - Norte (Pós recursos):

Classificação	Nome Completo	Dt. Nas.	AD Exp.	AD Aca.	AD Cur.	AD Total	PV Total	Situação	Status Inscrição (PcD)
Sub judice	Marcio Aurélio Campos	22/04/1971	50	10	*15 (em cumprimento de decisão judicial)	*75 (em cumprimento de decisão judicial)	*75 (em cumprimento de decisão judicial)	*Classificado (em cumprimento de decisão judicial)	Deferido

Legenda: **AD Exp:** Autodeclaração de Experiência na Função; **AD Aca:** Autodeclaração de Títulos Acadêmicos; **Ad Cur:** Autodeclaração Cursos de Qualificação; **AD Total:** Auto Declaração Pontuação Total; **PV Total:** Pontuação Total Pós Verificação da Documentação Anexada.
* sub judice

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1201684

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026 de 25/06/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve levar ao conhecimento do(a) Sr(a). **JOSE CARLOS SOARES FRANCA**, matrícula 0619521001, que tramita nesta secretaria o Processo nº SEJURI 00006207/2026, que trata da regularização funcional do(a) servidor(a), e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos

ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6 , IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1201717

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2026 de 25/06/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve levar ao conhecimento do(a) Sr(a). **REGINALDO OSMAR DE LARA**, matrícula 0695215101, que tramita nesta secretaria o Processo nº SAP 00079920/2024, que trata da regularização funcional do(a) servidor(a), e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos